



## CONTRATO N° 113/2023.

Dispensa n° 403/2023.

Processo n°: 2023021523.

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.  
Município de Catalão.

**CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: THIAGO JOSE MARIA RODRIGUES – ODONTO MED MULTIMARCAS - CNPJ n° 10.674.021/0001-46, neste ato representada por Thiago Jose Maria Rodrigues – CPF n° 962.853.461-00.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e acessórios para montagem de consultório odontológico na nova sede administrativa do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão - PRÓ-SAÚDE, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contatos a partir da sua assinatura, encerrando-se, antecipadamente, em caso de exaurimento do objeto contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.314,00 (dezesseis mil, trezentos e quatorze reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CNPJ n° 10.674.021/0001-46
1	SELADORA COM GUILHOTINA BIO	UNIDADE	1	RS 2.100,00
2	MINI INCUBADORA	UNIDADE	1	RS 480,00
3	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UNIDADE	1	RS 6.945,00
4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM 2 BATERIAS	UNIDADE	1	RS 1.919,00
5	TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	7	RS 150,00
6	KIT PEÇA DE MÃO DABI	KIT	1	RS 3.220,00
7	BANDEJA PARA ULTRASSOM	UNIDADE	1	RS 600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme estabelecido no documento referencial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção do Fundo do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Dotação: 26.1601.10.302.4008.4033-339030.**

**Projeto Atividade: Manutenção do Fundo do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Dotação: 26.1601.10.302.4008.4033-339052.**



#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidora **Ytana Brito do Amaral - Decreto Municipal nº 180 de 12 de fevereiro de 2021** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade exigidas na contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**



14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 21 de junho de 2023.

### PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE

CNPJ sob o nº 97.544.827/0001-20.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

*Thiago Jose Maria Rodrigues*

**THIAGO JOSE MARIA RODRIGUES – ODONTO MED MULTIMARCAS.**

CNPJ nº 10.674.021/0001-46.

**Thiago Jose Maria Rodrigues.**

CPF nº 962.853.461-00.

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* CPF: 03151645-1

2. *[Assinatura]* CPF: 295.921.918-08